



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 051/2020

PUBLICADO EM
Data: 19.05.2020
Órgão: DIOES/AMOMES

ID: 2020.025E0700001.09.0008

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA RUA SUELON DIAS MENDONÇA, 20, CENTRO, ECOPORANGA/ES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.167.311/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **ELIAS DAL'COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 478.812.757-15 E CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 189.546 SSP/ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JAQUELINE, CÔRREGO DO CAVACO, S/N, ZONA RURAL, ECOPORANGA-ES; DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.024.944/0001-03, SITUADA NA ROD. GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETTE, Nº 6435, GALPÃO, BAIRRO SANTANA, NA CIDADE DE CARIACICA-ES, CEP: 29.154-200, NESTE ATO, REPRESENTADO POR SEU BASTANTE PROCURADOR O SR. **JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO**, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PORTADOR DA CNH Nº 04225693300/DETRAN-ES E DO CPF Nº 058.002.357-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 57, NOVA BETHANIA, VIANA-ES; NOS TERMOS DA PROCURAÇÃO LAVRADA NO CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DA SEDE DE CARIACICA-ES, LIVRO 130, FLS. Nº 164/165, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FICA JUSTO E CONTRATADO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos **Onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº. **3018/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020**; e, com base no Art. 2º da Lei Complementar nº 946, de 27/03/2020, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 946/2020 para atender a população em estado de vulnerabilidade social que sofre com as consequências decorrentes do avanço da pandemia do corona vírus no país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - A descrição dos materiais a serem adquiridos, deverão seguir a descrição da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
------	---------------	-------	------	---------------	------------



79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01	CESTA BASICA COMPLETA , 10 kg, arroz tipo 1 kg; 05 kg, açúcar cristal kg; 01kg, canjiquinha de milho; 01 kg, farinha de mandioca; 04 kg, feijão carioca tipo 1; 01 kg, fubá de milho pct 01 kg; 05 lt, leite integral 1 l; 01 kg, massa goela c/ ovos; 01 k, massa com ovos espaguete kg; 03 und., óleo de soja embalagem peti de 900ml; 01 kg, sal refinado iodado; 500 gr., tempero alho e sal kg; 02 kg, biscoito cream cracker sal; 01 kg, achocolatado em pó 1 kg; 01 und., margarina vegetal 500 gr, sem glúten; 02 kg, farinha de trigo c/ fermento, embalagem de 1 kg; 01 kg café torrado e moído obs. a cesta deverá vir embalada em quantidade total em sacola plástica resistente. MARCA: SOMAR.	UN	300	R\$ 173,00	R\$ 51.900,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 51.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1- A empresa vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do termo de referência e proposta de preços apresentada.

4.2- Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4.2.1- Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto anteriormente.

4.2.1.1- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.2.2- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.2.3- A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal e Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

4.2.3.1- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Situada na Rua dos Operários, Nº 343, Centro – Ecoporanga-ES, na presença do fiscal nomeado no termo de referência;

4.2.4- Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.3- Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros).

4.4- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5- A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 4.6- A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste termo, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.
- 4.7- Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1- No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 946/2020 e suas alterações.
- 5.2- O recebimento e a aceitação do objeto deste termo, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I).
- 5.3- Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- 5.4- Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo fiscal, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
- 5.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo.
- 5.6- O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

- 6.1 - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Assistência Social, a saber:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0026 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.101 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS
33903200000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
13900010000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTENCIA SOCIAL – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FICHA – 387.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Deverá efetuar a entrega do (s) produto (s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de fornecimento;
- 7.2- A detentora deverá comunicar ao Departamento de Compras, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.3- A detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 7.4- A detentora deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.5- A detentora deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste;
- (8)
- 8



81
07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6- A detentora deverá entregar o (s) produto (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

7.7- A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à detentora, até a sua regularização;

7.8- Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, a detentora deverá arcar com todas as despesas;

7.9- Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

7.10- A detentora deverá comunicar ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ecoporanga no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.11- A detentora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.12- A detentora deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

7.13- A detentora deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.14- A detentora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.15- A detentora deverá fornecer todo o (s) produto (s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.16- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, tais como: transportes, tributos, carregadores etc;

7.17- Não transferir a responsabilidade inerente ao objeto e a outras entidades, sejam fabricantes/representantes.

7.18- Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

7.19- Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.20- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.21- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

(A) ✓
Y



82
03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

8.3- Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

8.4- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5- Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.6- Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes ao objeto do presente Termo de Referência e efetuar o respectivo (s) pagamento (s) dentro das condições e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à DETENTORA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ecoporanga poderá garantir a prévia defesa, aplicar à DETENTORA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa está corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

9.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ecoporanga, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

9.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, podendo tal punição se estender a todo o território Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3- Quando a rescisão ocorrer com base dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo da desmobilização.



83
09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4- Ocorrendo impedimento, paralização ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado na medida em que os produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2- A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

11.3- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

11.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade da entrega dos produtos;
- Cumprimento das obrigações assumidas;
- Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1- A presente contratação terá prazo de vigência de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante justificativa formal da autoridade competente do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A administração designará um servidor, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada;

13.2 - São atribuições do servidor designado, dentre outras:

13.2.1- Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

13.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

13.2.3- Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

13.2.4- A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.3- Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos bens adquiridos, objetivando:

13.3.1- Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e preços apresentados na proposta;

13.3.2- Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

13.4- A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contrato deste item da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Ecoporanga-ES, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

8
y



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
ELIAS DAL COL
CONTRATANTE

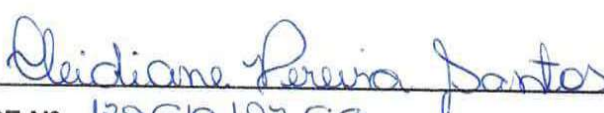
CARTÓRIO CARIACICA


VILA VITÓRIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA
P/P: JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF Nº: 156 433 097 - 36

2ª 

CPF Nº: 13261912760

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Cariacica/ES CEP 29.150-270 - (97) 3343-4586



Reconheço por semelhança a firma de **JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO**. Em Test. da verdade. Cariacica-ES 12/05/2020
12:08:17
Camila Romualdo Bandeira - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 021873.IND2002.05547
Emolumentos: R\$ 5,49 Encargos: R\$ 1,63 Total: R\$ 7,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

